



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

E-mail: [dci-is@itapepecerica.sp.gov.br](mailto:dci-is@itapepecerica.sp.gov.br)

**INFORMAÇÃO Nº 009/2026 – SADCI**

Itapepecerica da Serra, 8 de junho de 2026

Ao

Gabinete do Prefeito

Exmo. Senhor Prefeito

Dr. Ramon Pires Corsini

A/C Pr. Márcio Roberto Pinto da Silva – Secretário Geral de Gabinete

Sr. João Antônio Valério – Secretário Municipal de Administração

**Assunto:** Encaminhamento do Relatório de Controle Interno – Dezembro/2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O Departamento de Controle Interno encaminha a Vossa Excelência o **Relatório de Controle Interno** referente ao mês de dezembro de 2025. O documento foi elaborado em estrita conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2024 (Livro III – do Controle Interno) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), utilizando dados extraídos das informações transmitidas eletronicamente por esta Prefeitura ao Sistema Audesp (Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos).

O objetivo desta análise é oferecer subsídios técnicos para auxiliar a Alta Administração na tomada de decisões, bem como na adoção de medidas corretivas e preventivas necessárias à eficácia e à regularidade da gestão fiscal e orçamentária.

Neste sentido, identificamos **três apontamentos críticos** que requerem atenção imediata e providências para a recondução aos limites legais vigentes, conforme detalhado a seguir:

**01. Aplicação de Recursos no Ensino (Art. 212 da Constituição Federal)**

No mês de dezembro de 2025, as despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica apresentaram os seguintes percentuais em relação às receitas e transferências de impostos:

- **Despesas Empenhadas:** 25,08% (atende ao requisito mínimo);
- **Despesas Liquidadas:** 21,86% ● (abaixo do limite legal);
- **Despesas Pagas:** 21,22% ● (abaixo do limite legal).

**Nota de Alerta:** Apenas o indicador de despesa empenhada cumpriu o piso constitucional de 25%. Todavia, o Tribunal de Contas (TCE-SP) emitiu a **Notificação de Alerta nº 665/989/24 (referente a 12/2025, datada de 27 de fevereiro de 2026)**, advertindo que, com base na **Despesa Liquidada**, o Município apresenta aplicação desfavorável e irregular perante a Constituição Federal, exigindo a adoção imediata de medidas cabíveis.

**02. Cumprimento do Limite de Gastos (Art. 167-A da Constituição Federal)**

A apuração acumulada dos últimos 12 meses revelou que as Despesas Correntes Líquidas atingiram o patamar de **85,69%** da Receita Corrente Arrecadada no período.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

E-mail: [dcj-is@itapeçerica.sp.gov.br](mailto:dcj-is@itapeçerica.sp.gov.br)

- O índice ultrapassou o **limite prudencial de 85%** estabelecido pelo § 1º do art. 167-A da Constituição Federal;
- O montante permanece, contudo, abaixo do limite máximo imposto de 95%. A situação requer monitoramento e contenção de gastos para evitar sanções constitucionais automáticas.

**03. Inconsistência na Variação do Estoque (Almoxarifado)**

O fluxo de movimentação do almoxarifado durante o exercício de 2025 registrou uma variação atípica no encerramento do período:

- **Saldo Inicial (vindo de 2024):** R\$ 113.976.418,83
- **Entradas Registradas:** R\$ 40.710.651,59
- **Saídas (Concentradas no 3º Quadrimestre):** R\$ 152.869.918,09
- **Saldo Final Apurado:** R\$ 1.817.152,33

Conforme exposto nas notas conclusivas do Relatório, este Departamento aguarda o atendimento, por parte da empresa *Prescon Informática* (responsável pelos sistemas de estoque e contabilidade), da solicitação de esclarecimentos já protocolada pela Secretaria de Finanças para sanar eventuais divergências sistêmicas ou de conciliação interna.

---

**Recomendações Finais**

Diante do exposto, este Controle Interno recomenda ao Excelentíssimo Prefeito Municipal e à Ilustríssima Secretária de Finanças que **compartilhem formalmente este relatório com todos os(as) Senhores(as) Secretários(as) Municipais.**

É indispensável que cada pasta registre e documente formalmente as ações administrativas tomadas em suas respectivas áreas. Essa medida garantirá a segurança jurídica necessária para comprovar, em momento oportuno e perante os órgãos de fiscalização, a eficiência da Gestão na readequação e regularização dos apontamentos aqui elencados.

Aproveitamos o ensejo para anexar a cópia integral do **Relatório de Notificação de Alerta nº 665/989/24** do TCE-SP para a devida ciência.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,



Documento assinado digitalmente  
**JORGE GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Data: 08/06/2026 12:05:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Departamento de Controle Interno**  
Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra